

# **LEI Nº 282 / 2000** - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com o Governo de Estado, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o fim que especifica.

**CIRILO ARCANJO RAMOS**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, visando, mediante a conjugação de esforços a implantação, no Município, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - PEMH, nos termos do Decreto nº 41.990, de 23 de julho de 1.997.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos para a consecução do objeto constante no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente e dos repasses de responsabilidade do Estado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2.000.

( **CIRILO ARCANJO RAMOS** )

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.